



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 15 de Julho de 2005



Série

Número 135

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 75/2005
Avisos

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA
ASSOCIAÇÃO HÍPICA DAMADEIRA, A.H.M.
Alteração de estatutos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
CONSOLVE - SERVIÇOS, CONSULTORIA, GESTAO, LDA.
Renúncia de gerente

CONSTRUTORA DO TÂMEGA (MADEIRA), S.G.P.S., S.A.
Cisão de sociedade
Fusão da sociedade

DINIS & CARVALHO, LDA.
Nomeação de membros do conselho fiscal

FRE - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE VINHOS, LDA.
Contrato de sociedade

MADEIRAFRIO - SOCIEDADE INSULAR DE EQUIPAMENTOS DE FRIO, LDA.
Alteração de pacto social

MEVIMOTEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Renúncia de gerente

NACO - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, LDA.
Nomeação de gerente

NO PONTO - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, BARES E
SNACK BARES, LDA.
Alteração de pacto social

RENATO RAMOS & SOUSA, LDA.
Alteração de pacto social

SULOG - SUPORTES LÓGICOS, LDA.
Alteração de pacto social

AUTOGRANDE - MANUTENÇÃO AUTOMÓVEL, LDA.

Contrato de sociedade
CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDEA PONTA DE SOL
ELECTRORECTA - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E CANALIZAÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

SÃO RAFAEL, EXPLORAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES E SALÕES DE
JOGOS, LDA.

Dissolução encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BAVA
RODRIGUES PEREIRA & FERNANDES, LDA.

Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTANA
MACHADO DE ALBUQUERQUE, LDA.

Alteração de pacto social

PRESTIREBOQUE - SERVIÇO DE REBOQUES, LDA.

Contrato de sociedade

SUPERMERCADO XÔNICO - UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE
JESUS & SOAREZ, LDA.

Dissolução encerramento da liquidação da sociedade

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E **FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**

Despacho conjunto

Atendendo a que Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e secundário;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Considerando que o n.º 3 do art. 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro prevê, a atribuição de abono para falhas aos funcionários que desempenhem funções de tesoureiro;

Tendo em conta, finalmente, que por despacho homologatório do Ex.mo Director Regional de Administração Educativa, foi autorizado o exercício de funções de tesoureiro em regime de substituição à funcionária Maria Isabel Monteiro Castanho Mendonça, por inexistir no estabelecimento tesoureiro provido no quadro;

Assim, em obediência ao n.º 2 do art. 2.º do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à Assistente de Administração Escolar Especialista MARIA ISABEL MONTEIRO CASTANHO MENDONÇA, a exercer funções na Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Professor Francisco M. S. Barreto - Fajã da Ovelha, o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação,
1 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 75/2005

Considerando que o D.L.R. 25/94/M prevê, no seu artigo 18.º, a actualização anual das comparticipações familiares em vigor nas creches e estabelecimentos de educação pré-escolar;

Considerando que os valores estabelecidos necessitam de continuar a ser ajustados, em função da inflação, novas ofertas e necessidades;

Considerando que é necessário assegurar a redução da subsídio actual, principalmente às famílias de maiores rendimentos, com a finalidade de garantir a libertação de recursos públicos destinados aos investimentos para a criação de novos estabelecimentos destinados às crianças ainda não abrangidas por este serviço;

Considerando a necessidade de se proceder a alterações nos escalões de capitação por forma a, cada vez mais, se prosseguirem objectivos de justiça social;

Considerando a necessidade de se manter uma correspondência entre o custo real do serviço e a comparticipação das famílias, à excepção da componente educativa da Educação Pré-Escolar que é gratuita;

Considerando ainda que importa distinguir o apoio à componente Creche (apoio sócio-familiar, para além da componente educativa) do apoio à componente Jardim de Infância (etapa inicial da educação);

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do DLR 25/94/M, determina-se o seguinte:

- 1 - É aprovada, para vigorar nas Creches, Jardins de Infância e Infantários, para o ano lectivo de 2005/2006, a seguinte tabela de comparticipações familiares:

Escalões de capitação		Comparticipação mensal	
		Creches	J. Infância
Até 80,00		12,00	12,00
De 80,01	Até 100,00	35,00	35,00
De 100,01	Até 120,00	46,00	46,00
De 120,01	Até 140,00	57,00	57,00
De 140,01	Até 160,00	67,00	67,00
De 160,01	Até 180,00	77,00	77,00
De 180,01	Até 200,00	87,00	87,00
De 200,01	Até 220,00	98,00	98,00
De 220,01	Até 270,00	108,00	108,00
De 270,01	Até 320,00	116,00	116,00
De 320,01	Até 370,00	124,00	124,00
De 370,01	Até 420,00	133,00	133,00
De 420,01	Até 470,00	141,00	141,00
De 470,01	Até 520,00	149,00	149,00
De 520,01	Até 570,00	157,00	157,00
De 570,01	Até 620,00	166,00	166,00
De 620,01	Até 670,00	174,00	-----
De 670,01	Até 720,00	182,00	-----
De 720,01	Até 770,00	190,00	-----
Mais de 770,00	-----	198,00	-----

- 2 - O acto de matrícula ou renovação de matrícula nas Creches, Jardins de Infância e Infantários, importa o pagamento de metade do valor da comparticipação mensal a pagar no ano lectivo a que respeita a matrícula.
- 3 - A permanência das crianças nas Creches, Jardins de Infância, Infantários e Unidades de Educação Pré-Escolar inseridas ou não em Escolas Básicas de 1.º Ciclo, para além do horário normal de funcionamento destes estabelecimentos, importa o pagamento das seguintes quantias:
- 5,00 euros, quando essa permanência seja igual ou inferior a 30 minutos;
 - 10,00 euros, quando ultrapassar 30 minutos.
- 4 - Nas Creches, Jardins de Infância e Infantários, as quantias referidas no mês anterior são cobradas no acto de pagamento da comparticipação familiar relativas ao mês seguinte aquele a que se reportam.
- 5 - Nas Unidades de Educação Pré-Escolar inseridas ou não em Escolas Básicas de 1.º Ciclo, aquelas quantias são cobradas no próprio dia ou no dia seguinte.
- 6 - A tabela de comparticipações prevista no número 1 destina-se a vigorar até final do ano lectivo de 2005/2006.

Funchal, 27 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Dr.ª FILIPA MARIAFRANÇAGALVÃO ABREU CORREIA, para exercer o

cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos da Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 18-03-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Dr.ª ELISABETH VIEIRAPEREIRAGONÇALVES, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Recrutamento do Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 18-03-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Dr.ª LIANAMARIA BRÁS HENRIQUES DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 15-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Chefe de Divisão do Pessoal Docente MARIAGUIDAPINAJESUS FERNANDES, da Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 22-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Dr.ª MARIA DO LIVRAMENTO BRAZÃO ANDRADE SILVA, para exercer o cargo de Directora dos Serviços de Gestão dos Recursos Humanos de Pessoal não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 29-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Dr. JOÃO MANUEL ALMEIDAESTANQUEIRO, para exercer o cargo de Director de Serviços de Gestão do Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 29-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Dr.ª ÉLIAMARIA XAVIER DE FREITAS, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 29-04-2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C.

Funchal, 20 de Junho de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 23/06/2005, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II série, de 04/05/2005, foi autorizado o pedido de transferência do Técnico de Informática Grau 1, Nível 1, VÍTOR MANUEL GAVINA FARIA, do quadro de pessoal da Escola Secundária de Jaime Moniz, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 28 de Junho de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 07-06-2005, foi autorizada a nomeação em regime de substituição à Dr.ª ANABELA DE SOUSA REIS VARELA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 01-07-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 07-06-2005, foi autorizada a nomeação em regime de substituição ao Dr. JOSÉ ANTÓNIO SOUSA FREITAS CÂMARA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Processamento e Abonos da Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 01-07-2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 3 de Julho de 2005.

PEL' O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Maria do Livramento Brazão Andrade Silva

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA**ASSOCIAÇÃO HÍPICA DA MADEIRA, A.H.M.**

Lic. António David Mendes de Sousa e Freitas

Certifico, para efeitos de publicação, que em um de Junho de dois mil e cinco, neste Cartório e no livro de notas para escrituras número trezentos e setenta e oito, a folhas setenta e três se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos da associação "ASSOCIAÇÃO HÍPICA DAMADEIRA - A.H.M." com sede no sítio de São João Latrão, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal e cujo objecto consiste em cultivar os desportos equestres por todas as formas, promover o seu desenvolvimento e propagar o gosto e o interesse pela equitação e pelo hipismo, constituída por escritura pública de oito de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, exarada a folhas setenta verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e setenta e um, deste Cartório Notarial, altera o artigo primeiro e o corpo do artigo terceiro, mantendo todos os números deste artigo, dos estatutos daquela associação, que passam a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 1.º

Aassociação sem fins lucrativos, continua a designar-se por "ASSOCIAÇÃO HÍPICA DA MADEIRA (A.H.M)" e terá natureza desportiva, cultural e recreativa.

Artigo 3.º

Aassociação Hípica da Madeira (A.H.M.), não tem por fim o lucro económico dos associados e tem por objectivo cultivar os desportos equestres por todas as formas, promover o seu desenvolvimento e propagar o gosto e o interesse pela equitação e pelo hipismo. Nomeadamente com vista à realização dos fins específicos compete à Associação Hípica da Madeira (A. H. M.):

- 1 - Mantem-se.
- 2 - Mantem-se.
- 3 - Mantem-se.
- 4 - Mantem-se.
- 5 - Mantem-se.
- 6 - Mantem-se.
- 7 - Mantem-se.
- 8 - Mantem-se.
- 9 - Mantem-se.

- 10 - Mantem-se.
- 11 - Mantem-se.
- 12 - Mantem-se.
- 13 - Mantem-se.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Santana, aos um de Junho de dois mil e cinco.

A2.ª AJUDANTE destacada, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**CONSOLVE - SERVIÇOS, CONSULTORIA, GESTÃO, LDA.**

Número de matrícula: 09728/031021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213875;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050413

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a renúncia do gerente Luís Filipe Marques Amado.

Funchal, 29 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSTRUTORA DO TÂMEGA (MADEIRA), S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 07935;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511177194;
Número de inscrição: 09;
Número e data apresentação: Ap. 04/040419

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a cisão da sociedade em epígrafe e consequente fusão da parte cindida na Sociedade Construtora do Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S.A. da sociedade "Betobrava - Betões e Prefabricados, Lda.", com o reforço de capital da sociedade supra referida mediante a incorporação do capital da sociedade cindida e a consequente alteração dos artigos 1.º e 2.º do contrato, cuja redacção junto em anexo.

Os textos completos dos contratos nas suas redacções actualizadas, ficaram depositados nas pastas respectivas.

Funchal, 2 de Junho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível
Artigo primeiro

Tem a sua sede social no Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO), Lote E dois, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de quatro milhões trezentos e cinquenta mil euros, integralmente subscrito e realizado.

Dois - O capital social é representado por quatro milhões trezentos e cinquenta mil acções, no valor nominal de um euro

cada, em títulos de uma, mil, dez mil e cem mil acções, no entanto, nos casos admitidos por lei, revestirem forma meramente escritural.

**CONSTRUTORA DO TÂMÉGA
(MADEIRA), S.G.P.S., S.A.**

Número de matrícula: 07935;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511177194;
Número de inscrição: 10;
Número e data apresentação: Ap. 05/040419

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a fusão na sociedade em epígrafe da sociedade "Tecnibrava - S.G.P.S., S.A."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Junho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

DINIS & CARVALHO, LDA.

Número de matrícula: 05640/950522;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511072970;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 07/041217

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do conselho fiscal:

Fiscal único: "Neves da Silva, Pão Alvo e Velosa Ferreira S.R.O.C.", representada por Manuel António Neves da Silva, divorciado e Fiscal suplente:

Maria José dos Santos Pimenta, solteira, R.O.C., para o triénio 2004/2006, em 24 Setembro de 2004.

Funchal, 12 de Janeiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FRE - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DE VINHOS, LDA.**

Número de matrícula: 10489/050328;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254237;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/050328

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Orlando de Sousa Rodrigues, Francisco Manuel Machado de Albuquerque e Ricardo Carlos de Freitas França, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL Assinatura ilegível

**Capítulo primeiro
Disposições gerais**

**Artigo primeiro
Denominação**

- 1 - A sociedade adopta a firma de "FRE - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE VINHOS, LDA." e tem sede social no Caminho das Voltas, n.º 11, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A sede pode ser deslocada, quer no próprio concelho onde fica estabelecida, quer para qualquer outro concelho limítrofe, por simples deliberação.
- 3 - Por decisão da gerência, a sociedade poderá estabelecer sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer parte do território nacional.

**Artigo segundo
Objecto**

A sociedade tem por objecto a distribuição e comercialização de vinhos regionais.

**Artigo terceiro
Participações**

A sociedade poderá, mediante simples deliberação, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

**Artigo quarto
Capital social**

- 1 - O capital, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 5.000,00 euros (cinco mil euros), dividido em três quotas, sendo:
 - uma do valor nominal de € 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros), pertencente ao sócio Manuel Eduardo de Sousa Rodrigues; outra, de € 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros), pertencente ao sócio Francisco Manuel Machado de Albuquerque; e
 - outra do valor nominal de € 1.700,00 euros (mil e setecentos euros) ao sócio Ricardo Carlos de Freitas França.
- 2 - Por deliberação unânime da assembleia, geral, poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital, até ao montante de € 500.000,00, ficando todos os sócios a elas obrigados na proporção das respectivas quotas.
- 3 - A constituição de suprimentos, seja qual for o regime do respectivo contrato, depende de prévia deliberação dos sócios, a tomar nas seguintes condições:
 - a) Por maioria simples, se o valor dos suprimentos a efectuar não for superior a vinte por cento do capital social;
 - b) Por unanimidade, nos restantes casos.

**Artigo quinto
Cessão de quotas**

- 1 - A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para terceiros depende do consentimento da sociedade.
- 2 - Na cessão total ou parcial de quotas para terceiros, terão direito de preferência, primeiro a sociedade e, em segundo lugar, os sócios, nas seguintes condições:

- a) O sócio que pretende ceder a sua quota notificar por escrito, a sociedade e os restantes sócios da sua resolução, identificando o respectivo cessionário, o preço ajustado e a respectiva forma de pagamento, no caso de cessão a título oneroso, e demais condições estabelecidas.
- b) Nos quinze dias subsequentes àquela notificação, a assembleia geral deliberará se a sociedade quer adquirir para si a quota cedenda pelo preço e condições que constam da notificação na alínea a);
- c) Se a sociedade deliberar que não pretende ou não pode adquirir a quota cedenda, deverá no prazo de quinze dias a contar da deliberação, comunicá-lo por escrito, aos sócios, que tenham estado presentes na assembleia geral;
- d) Aos sócios não cedentes é atribuído o direito de preferência, direito que terá de ser exercido, sob pena de caducidade, no prazo de quinze dias a contar da data de recepção da comunicação prevista na alínea anterior, ou no prazo de quinze dias, a contar da deliberação da sociedade, para os sócios presentes na assembleia geral;
- e) Se mais de um sócio pretender usar esse direito, será a quota cedenda dividida por eles na proporção das suas quotas;
- f) Exercido qualquer destes direitos de preferência, deve ser outorgada a escritura de cessão no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da realização da assembleia geral referida na alínea c);
- g) No caso de, a sociedade não se pronunciar nos prazos contratualmente estabelecidos, ou se expressamente tiver renunciado ao respectivo direito de preferência, o sócio que pretender ceder a sua quota, poderá fazê-lo, livremente.

Artigo sexto
Amortização da quota

- 1 - A sociedade pode, nos termos legais, nomeadamente do artigo 236.º do Código das Sociedades Comerciais, amortizar a quota de qualquer dos sócios, nos casos expressamente previstos na lei e ainda nos seguintes:
 - a) Cessão de quota com inobservância do disposto no artigo anterior;
 - b) Acordo entre a sociedade e o respectivo cedente;
 - c) Arresto, penhora, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão ou venda judicial;
 - d) Falência do titular, declarada por sentença transitada em julgado;
 - e) Grave violação dos deveres sociais, designadamente os de cooperação e lealdade.
- 2 - O valor da amortização será o que resultaria da liquidação, salvo quanto à realizada por acordo, em que o valor será o convencionado, e a realizada com fundamento na alínea e), caso em que a amortização será efectuada pelo valor nominal da quota.
- 3 - Se o sócio cuja quota for amortizada tiver algum débito à sociedade, este será descontado no valor a pagar.
- 4 - Deliberada a amortização da quota, esta considera-se efectuada através de depósito bancário, do valor da amortização, à ordem do titular da quota amortizada.

Artigo sétimo
Assembleia gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não estabeleça forma ou prazo especial de convocação.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito, enquanto não for revogado.

Artigo oitavo
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é conferida a um ou mais gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se nos seus actos e contratos através da assinatura:
 - a) de dois gerentes;
 - b) com a assinatura de procurador da sociedade, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Artigo nono

No caso de falecimento ou dissolução de um dos sócios, a sociedade continua com os seus herdeiros que em caso de pluralidade escolherão de entre si, um que a todos os represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa, ou não for amortizada.

Disposição transitória

Ficam desde já nomeados para o cargo de gerentes os sócios Manuel Eduardo de Sousa Rodrigues, Francisco Manuel Machado de Albuquerque e Ricardo Carlos de Freitas França.

**MADEIRAFRIO - SOCIEDADE INSULAR DE
EQUIPAMENTOS DE FRIO, LDA.**

Número de matrícula: 02423/770820;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511009887;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 06/050406

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para € 160.000,00, tem em consequência sido alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

Asociedade adopta a denominação «Madeirafrio - Sociedade Insular de Equipamentos de Frio, Lda.», e tem sede ao Largo dos

Lavradouros, número três, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Segunda

O seu objecto social consiste na "actividade comercial de importação, montagem, reparação e venda de equipamentos mecânicos de frio e seus acessórios, construção civil, obras públicas e particulares, vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas, obras hidráulicas, instalações eléctricas e mecânicas, infra-estruturas de telecomunicações, demolições, movimentação de terras, impermeabilizações e isolamento."

Terceira

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é do montante de cento e sessenta mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- Uma do valor nominal de cento e vinte e quatro mil euros, ao sócio Américo Gonçalves, e
- Uma do valor nominal de trinta e seis mil euros, à sócia Rita Maria Gomes de Aguiar Gonçalves.

MEVIMOTEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07733/000711;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511153414;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050310

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi depositada a acta de que consta a renúncia do gerente Manuel Carlos Oliveira Sobreiros.

Funchal, 8 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

NACO - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, LDA.

Número de matrícula: 06215;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089287;
Número de inscrição: 10 -Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/050113

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Yu-Ting Chou Welsh, casada, em 05/01/07.

Funchal, 6 de Junho de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

NO PONTO - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, BARES E SNACK BARES, LDA.

Número de matrícula: 08860;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206879;
Número de inscrição: 07 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 12/ e 13/050518

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 1 de Junho de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinquenta mil euros, e está representado por cinco quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros ao sócio Agostinho Figueira Chaves;
- uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros ao sócio Duarte Nuno Nunes Figueira Chaves;
- uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros ao sócio José Jorge Ferreira Pereira;
- uma do valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros ao sócio Romano Jorge Gonçalves Ornelas Pereira; e
- uma do valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros à sócia Sofia Raquel Gonçalves Ornelas Pereira.

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Duarte Nuno Nunes Figueira Chaves e Romano Jorge Gonçalves Ornelas Pereira.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

RENATO RAMOS & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 07264/990727;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511125895;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 07/050114

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:
Certifica que foi alterado o artigo primeiro sede e quarto capital do contrato, referente à mudança da sede para:

Artigo primeiro

Estrada Dr. João Abel de Freitas, Edifício Santa Luzia II, bloco dois, loja D, Imaculado Coração de Maria, Funchal.

Artigo terceiro

Aumentam o capital de € 5.00,00 euros para € 150.00,00, sendo o montante do aumentos de 145.000,00.

Sócios e quotas: António Renato Ramos Sousa e Susana Maria Vieira Sousa Azevedo Ramos cada um com uma quota de € 75.000,00.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 31 de Janeiro de 2005.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SULOG - SUPORTES LÓGICOS, LDA.**Quarto
Capital**

Número de matrícula: 04028/891027;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511034660;
 Número de inscrição: 01-Av. 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 11/050407

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilgível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Sulog - Suportes Lógicos, Lda." e tem sede na Rua Tenente Coronel Sarmiento, n.º 51, Edifício Infante, concelho do Funchal.
- 2 - Compete à gerência deliberar mudar a sede para qualquer lugar desde que situado no concelho do Funchal.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
MACHICO****AUTOGRANDE - MANUTENÇÃO
AUTOMÓVEL, LDA.**

Número de matrícula: 755/041221;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511246463;
 Número de inscrição: ;
 Número e data da apresentação: Ap: 05/041221

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de seis de Dezembro de dois mil e quatro, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, entre Egídio de Viveiros Freitas e mulher Lúcia Isabel Gomes Ramos Freitas, casados no regime da comunhão de adquiridos, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

**Primeiro
Firma**

A sociedade adopta a firma "Autogrande - Manutenção Automóvel, Lda."

**Segundo
Sede**

- 1 - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Ribeira Grande, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

**Terceiro
Objecto**

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de veículos automóveis. Exploração de restaurantes e estabelecimentos de bebidas.

O capital social integralmente realizado em numerário, é de cinquenta mil euros dividido em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de trinta mil euros ao sócio Egídio de Viveiros Freitas; e
- uma no valor nominal de vinte mil euros à sócia Lúcia Isabel Gomes Ramos Freitas.

**Quinto
Prestações suplementares**

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de cem mil euros, repartidas entre si na proporção das respectivas quotas em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

**Sexto
suprimentos**

Asociedade tem a facultade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizadas em assembleia geral a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

**Sétimo
Gerência**

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Egídio de Viveiros Freitas, que desde já é nomeado gerente.

Parágrafo único - Forma de obrigar - A sociedade obriga-se em todos os, seus actos e contratos mediante a intervenção do gerente único.

**Oitavo
Cessão de quotas**

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

**Nono
Amortização de quotas**

Asociedade poderá decidir a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o consentimento da sociedade.
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Insolvência ou falência do sócio titular.
- d) Lesão grave dos interesses sociais.
- e) Interdição de qualquer sócio.
- f) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b), c), e) e f), e pelo valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço, e nos casos previstos nas alíneas a) e d), a qual poderá ser paga em prestações, mas em número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos - Filial existente na área da sede, social à ordem de quem de direito, da

primeira prestação correspondente ao valor da quota, apurado nos termos determinados no parágrafo anterior

Décimo
Sucessão

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido devendo aqueles nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer indivisa ou em comum.

Décimo primeiro
Participações noutras sociedades

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações sociais em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diverso do seu e bem assim integrar ou constituir quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios.

Décimo segundo
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

Disposição transitória

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios; proceder ao levantamento do capital social depositado para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade.

Machico, 27 de Janeiro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DE SOL

ELECTRORECTA- INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E CANALIZAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00659/020621;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211880;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 04 e 05/20050317

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol

Certifica que o capital foi aumentado para € 20.000,00 e alterados os artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e particulares, canalizações e condutas em edifícios; instalações eléctricas de baixa tensão; infra-estruturas de telecomunicações; sistemas de extinção de incêndio, de segurança e detecção; indústria e montagem de trabalhos de carpintaria, serralharia civil e caixilharia de alumínio; pintura e actividades de acabamento; comércio de máquinas, ferramentas e materiais de construção.

Artigo 4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de vinte mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dezoito mil euros ao sócio António Castanho Pereira; e
- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Daniel de Leça Pereira.

Ponta do Sol, 31 de Março de 2005.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SÃO RAFAEL, EXPLORAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES E SALÕES DE JOGOS, LDA.

Número de matrícula: 00445/960306;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079133;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: 01/20050303

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:
Certifico que depositada na respectiva pasta a escritura, onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe em 21/02/2004.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRABRAVA

RODRIGUES PEREIRA & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00063/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511026889;
Número de inscrição: Av. 1 à 5, 14 e 16
Número e data da apresentação: 05, 06 e 08/20041109

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que o sócio José Fernandes Júnior, renunciou as funções de gerência em data de 4 de Novembro de 2004. O sócio José Fernandes Júnior unificou as suas quotas numa única quota de € 5.000,00.

E foram alterados os artigos 3.º e 4.º, que ficou com a seguinte redacção:

Capital: € 5.000,00.

Quotas e sócios: duas quotas, uma de € 4.500,00 de José António dos Reis da Luz e outra de € 5.000,00 de Noélia Maria Barradas de Freitas Luz.

Gerência pertence a quem for nomeado em assembleia geral. Fica desde já nomeado gerente o sócio José António dos Reis da Luz.

Forma de obrigar: assinatura do sócio gerente.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 30 de Novembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTANA****MACHADO DE ALBUQUERQUE, LDA.**

Número de matrícula: 00077/990921;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135823;
Número de inscrição: Ap: 03/2005;

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo, 3.º do contrato social, que em consequência fica com a redacção seguinte.

Artigo 3.º
Objecto social

A sociedade tem como objecto a gestão e administração de empreendimentos turísticos e exploração agro - turísticas, cursos de formação, acções de desenvolvimento, gestão e exploração de qualquer tipo de similares de hotelaria, nomeadamente de restauração e animação turística.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 17 de Maio de 2005.

A 2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR,
Assinatura ilegível

**PRESTIREBOQUE- SERVIÇO DE
REBOQUES, LDA.**

Número de matrícula: 00206/050411;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242972;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 4/05-04-11

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Adérito José Carvalho de Sousa, casado, Hélder Carvalho de Sousa solteiro, maior, e Alberto Carvalho de Sousa, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - Asociedade adopta a firma "PRESTIREBOQUE - SERVIÇO DE REBOQUES, LDA." e tem a sua sede no sítio da Achada de Simão Alves, na freguesia e concelho de Santana.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - Asociedade tem por objecto a actividade de reboques de veículos ligeiros, pesados de mercadorias e máquinas; serviço de aluguer de veículos ligeiros, pesados de mercadorias e máquinas; terraplanagens; construção civil; obras públicas; comércio de peças de veículos automóveis acidentados.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1- O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinquenta mil euros, e está dividido em três quotas, que pertencem:
 - uma quota do valor nominal de dezasseis mil seiscentos e sessenta e oito euros ao sócio, Adérito José Carvalho de Sousa;
 - uma quota do valor nominal de dezasseis mil seiscentos e sessenta e seis euros, ao sócio, Hélder Carvalho de Sousa;
 - uma quota do valor nominal de dezasseis mil seiscentos e sessenta e seis euros, ao sócio, Alberto Carvalho de Sousa.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cento e cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1- A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios e não sócios, conforme for deliberado.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes os três sócios, e ainda o não sócio, José Adelino Gonçalves, casado, natural da freguesia de São Roque, concelho do Funchal, onde reside habitualmente ao Caminho da Azinhaga da Cova, n.º 4.
- 3 - Asociedade fica vinculada com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias-gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Declararam ainda os outorgantes:

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 237/2001, de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado no BANIF-Banco Internacional do Funchal, S.A., (Agência de Santana), em conta aberta em nome da sociedade, referente às entradas dos sócios para a realização do capital social, ficando, desde já, qualquer um dos gerentes autorizados a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas da instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos; e que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios

celebrado pelos gerentes a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na competente conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 18 de Abril de 2005.

A 2.ª AJUDANTE E SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO CONSERVADOR,
Assinatura ilegível

**SUPERMERCADO XÔNICO -
-UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00208/050418;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253290;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/05-04-18

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifica que Agostinho de Abreu, casado, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de "SUPERMERCADO XÔNICO UNIPessoal, LDA." e tem a sua sede no sítio da Achada do Pampilhar, freguesia e concelho de Santana.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto supermercado, comércio de produtos alimentares bebidas e tabacos, padaria e pastelaria, talho, comércio de vestuário e calçado.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000,00 euros (cinco mil euros), e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

§ único - Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade até ao montante global correspondente a € 75. 000,00 (setenta e cinco mil euros).

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

Declaro sob minha responsabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4.º do Artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto, que o capital social se encontra totalmente realizado e depositado no dia 1 de Março de 2005, na agência de Santana da Caixa Geral de Depósitos.

Mais declara que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 2 de Maio de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO
VICENTE**

JESUS & SOAREZ, LDA.

Número de matrícula: 00138;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209088;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 03/20050421

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

São Vicente, 29 de Abril de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)